



### CERTIDÃO

--**Fernando Gomes Fernandes**, secretário da junta de Freguesia da União de Freguesias de Anta de Guetim, concelho de Espinho: -----

Certifico que na ata da reunião ordinária desta Junta de Freguesia de Dez de Setembro de dois mil e catorze, consta uma deliberação do seguinte teor: "ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO NA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTA E GUETIM"-----

---O Presidente da Junta procedeu à apresentação do acordo de execução, deliberado pela Câmara Municipal de Espinho em 02/09/2014 e pela Assembleia Municipal de Espinho em 09/09/2014.-----

--Considerando que Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução.-----

--Considerando que se encontram delegadas nas juntas de freguesia as competências das câmaras municipais elencadas no artigo 132º do Anexo 1 da referida Lei.-----

--Considerando que o executivo da Junta de Freguesia de Anta e Guetim, manifestou inequivocamente, que está disponível para exercer mais competências conforme o descrito no estudo técnico realizado pela Câmara Municipal de Espinho,-----

--Considerando que é nossa convicção de que as freguesias garantem uma prestação de serviços de qualidade as suas populações, através de uma utilização racional de recursos que lhe são disponibilizados;-----

--O Executivo, após a análise de toda a documentação, deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de competências referente à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, na sequência do histórico muito positivo na execução desta delegação, na vontade de cooperar com o município na persecução do interesse público e na poupança dos dinheiros públicos. Promovendo assim uma gestão de proximidade;-----

--No entanto, o executivo demonstra algumas reservas quanto ao teor do acordo, no que diz respeito às suas obrigações. A Junta de Freguesia fica assim vinculada ao cumprimento da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, no que se refere a esta matéria, esperando que Câmara Municipal de Espinho inicie as negociações das restantes competências pretendidas pela Junta de Freguesia de Anta e Guetim, uma vez que as mesmas são desta entidade.-----

--Face ao exposto e ao abrigo da disposto nos artigos 132º e 133º e da alínea i) do nº 1 do artigo 16º da lei 75/2013 de 12/09, propõem-se: a celebração do acordo de execução com a Câmara Municipal, e que em harmonia com o disposto na alínea j) do nº 1 do Art.º 16º esta proposta esta seja submetida à votação pela Assembleia Freguesia de Anta e Guetim, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º da lei 75/2013 de 12/09-----

O Secretário da União de Freguesias de Anta e Guetim

UNIÃO DE FREGUESIAS

Fernando Gomes Fernandes

ANTA - GUETIM

ESPINHO